

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão público os bens inservíveis, móveis de propriedade do Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e para uso permanente no serviço público, bem como sucatas inservíveis para atendimento das ações programáticas do Município.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo II desta Lei e que foram avaliados conforme descrito no ANEXO I, e especificados por Comissão Permanente para realização de Leilão Público.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Os bens de que trata esta Lei, descritos no ANEXO II, que não forem objeto de alienação mediante leilão Público a ser realizado pelo Município, ficam autorizados desde já a comporem novo Leilão durante o ano de 2016, até que se efetive a sua alienação, cuja as normas serão estabelecidas mediante Edital próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2016

Senhor Presidente,

A Administração Pública promoveu levantamento do bens imóveis, em sua maioria veículos utilizados na Prefeitura Municipal, que se encontram a serviço das Unidades Administrativas, cuja alienação se faz necessária, e analisando o custo-benefício, e devido aos altos índices de manutenção, ensejaram a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive quanto à produtividade.

Assim sendo, a necessidade da renovação da frota de veículos e máquinas promovendo economia aos cofres públicos, reduzindo assim os custos com manutenção e conservação dos referidos bens.

Há que se destacar que a antiguidade dos veículos e máquinas em comento, bem como a depreciação natural, os gastos com combustível, oficina mecânica, seguro, os tornam demasiadamente onerosos ao Poder Público, tornando-se mais vantajosa, do ponto de vista financeiro, a renovação destes bens.

Assim sendo, aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

LOTE	ITENS	NºPATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	AVALIAÇÃO (R\$)	OBS
01	Caminhão VW 16.170 BT, basculante, ano 1994, cor branca	892	IGT 6815			R\$ 30.000,00	Funcionando, em bom estado.
02	Caminhão VW 15.180 MWM, basculante, ano 2008, cor azul	890	IOW 7762			R\$ 58.000,00	Funcionando, em bom estado.
03	Retroescavadeira Caterpillar 416D, 4x4, ano 2005,	885				R\$ 55.000,00	Em bom estado de conservação e funcionamento
04	Camioneta Mitsubischi, L200 4x4, cabine dupla, 05 passageiros, 1.0T, 84cv, ano/modelo 1998/1998, cor bege, Diesel	5257	IIN 5182			R\$ 12.500,00	Bom estado/necessitando de reparos/não esta rodando,
05	Automóvel de passeio VW Parati, 1.8, ano 2007	4054	KHI 4751			R\$ 10.000,00	Possui multa de R\$ 127,60. Necessitando de reparos/bom estado.
06	Automóvel de Passeio Santana VW, Ano/Modelo 2005/2005, 100cv, quatro portas, cor prata	255	IMZ 4289			R\$ 10.000,00	Bom estado, rodando.
07	Microonibus marca RENAULT, modelo MASTER MINIBUS 16, tipo MICROONIBUS, ano/modelo 2003/2004, diesel, cor branca		MEE 0942		00824614917	R\$ 18.000,00	Sem os bancos traseiros/ funcionando, em bom estado de conservação.
08	(SUCATA) Cadeira Odontológica 3T FLEX com dois sugadores D700 autoclave, 60 litros					R\$ 500,00	